

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ESTADO DE RONDÔNIA – BRASIL
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 419/2007/GAB/PMCNR
De 05 de Julho de 2007.

“Introduz alterações na Lei 389/2006, e dá outras providências”.

NILSON COELHO MARÇAL, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica acrescido inciso III, no artigo 4º da Lei nº 389/06, com a seguinte redação:

“Art. 4º -

....

III - Autorizado a abrir créditos suplementares, observando o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), do valor total de cada orçamento, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia,
aos 05 (cinco) dias, do mês de Julho de 2007.

PUBLICADO NO MURAL DE
EDITAIS NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL NO
DIA 05 / 07 / 07 CONF.
O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA



NILSON COELHO MARÇAL
PREFEITO MUNICIPAL

Autoria do Projeto: Executivo Municipal.